

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº03.336.373/0001-26, com sede na Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Deniz Argenta, portador do CPF nº 056.431.219-30 e RG 5.286.807/SSP/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020, homologado em 29/12/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

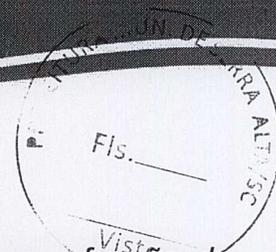
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item “**2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e condições de pagamento**” relativo ao contrato nº 002/2021, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e nos termos da **Cláusula Terceira do Reajustamento** que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

2.1 - A **CONTRATANTE** a partir da presente data pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de **R\$ 5,40** (*Cinco reais e quarenta centavos*) o litro de **GASOLINA COMUM**, havendo um DECRÉSCIMO de R\$ 0,15 (*quinze centavos*) por litro em relação ao valor vigente com aditamentos que era de **R\$ 5,55** (*Cinco reais e cinquenta e cinco centavos*) e **R\$ 4,08** (*Quatro reais e oito centavos*) o litro de **ÓLEO DIESEL S-500**, havendo um DECRÉSCIMO de R\$ 0,08 (*Oito centavos*) por litro em relação ao valor vigente com aditamentos que era de **R\$ 4,16** (*Quatro reais e dezesseis centavos*).



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a supressão do valor nos limites permitidos por lei, em função da DIMINUIÇÃO de preço do valor da GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-500, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

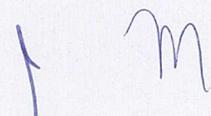
3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 01 de Abril de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA
GABRIEL DENIZ ARGENTA
Representante Legal
Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br



Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Maurício L. Sonda
MAURICIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

Marcondes C. Muller
MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

Antoninho Luiz de Souza
ANTONINHO LUIZ DE SOUZA
CPF: 032.920.699-04
Sec. de Saúde

[Handwritten signatures]